

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/01/2020 | Edição: 3 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação-Geral de Fiscalização e Certificação Fitossanitária Internacional/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Vitis L.	Sweet Emily	21806.000229/2016
Chrysanthemum L.	Zanmunema	21806.000054/2017
Cucumis melo L.	Titannium	21806.000112/2018
Euphorbia pulcherrima Willd. Ex Klotzsch	PER1409	21806.000195/2018
Glycine max (L.) Merr.	L60162IPRO	21806.000307/2018
Lactuca sativa L.	CONDESSA	21806.000320/2018
Lactuca sativa L.	FILÓ	21806.000321/2018
Lactuca sativa L.	LOREANE	21806.000323/2018
Glycine max (L.) Merr.	NS6990IPRO	21806.000025/2019
Avena sativa L.	GMX Tambo	21806.000030/2019
Glycine max (L.) Merr.	B5860IPRO	21806.000075/2019
Glycine max (L.) Merr.	ICS6819RR	21806.000080/2019
Glycine max (L.) Merr.	ICS6919RR	21806.000081/2019

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.